



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 012, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

A **PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria N.º 0558/2021 – Gabinete da Reitoria, de 14 de setembro de 2021, considerando os Memorandos Eletrônicos N.ºs 9 e 17/2022 - ANGICOS, de 02 e 10 de fevereiro de 2022, respectivamente, que solicita emissão de portaria alterando gestores do contrato 35/2019; contrato n.º 35/2019 celebrado entre a **UFERSA** e a empresa **PAISAGEM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, para prestação de serviços de fornecimento de refeições com exploração de espaço nas dependências do *Campus* da UFERSA em Angicos; o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, com relação ao acompanhamento e fiscalização de contratos estabelecidos na administração pública federal; o que determina o art. 1.º da Portaria UFERSA/GAB n.º 144/2021, de 12 de março de 2021, que delega ao Pró-Reitor de Administração a competência de designar servidor ou comissão, de caráter permanente ou temporário, para atuação em questões relativas a licitações, compras, contratos, almoxarifado, patrimônio e transportes, resolve:

Art. 1.º Revogar a Portaria UFERSA/PROAD N.º 068/2020, de 10 de novembro de 2020.

Art. 2.º Designar os servidores **Pablo Richell de Oliveira Dias** (titular) e **Francisco Cezar Barbalho** (substituto), para atuarem como **gestores** do contrato em referência.

Art. 3.º Designar as servidoras **Neidjany Patrícia Lima Torres** (titular) e **Andressa Soares de Araújo Batista** (substituta), para atuarem como **fiscais técnicos** do contrato em referência.

Art. 4.º Designar os servidores **Fabrcia Dantas de Souza** (titular) e **Francisco Wilson Nogueira Holanda Júnior** (substituto), para atuarem como **fiscais administrativos** do contrato em referência.

Art. 5.º Os servidores, ora designados, se responsabilizarão pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, conforme o disposto na Instrução Normativa N.º 5/2017 – SEGES/ME, de 25 de maio de 2017.

Art. 6.º A fiscalização do contrato em referência seguirá o disposto na legislação vigente e no Manual de Fiscalização de Contratos da UFERSA, conforme publicação por meio da Portaria UFERSA/GAB N.º 0553/2017.

Art. 7.º Este ato entra em vigor a partir desta data.

ARLY DAYANY FERNANDES LOPES DE CARVALHO